



Prefeitura de Piripiri - PI
Guarda Civil Municipal

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de gêneros textuais variados	1
Recursos de textualidade (coesão, coerência; relações intertextuais)	14
Domínio da ortografia oficial: emprego das letras	18
Pontuação	25
Acentuação gráfica oficial (Novo acordo).....	29
Semântica (antonímia, sinonímia, paronímia, homonímia, polissemia e seus efeitos discursivos)	31
Significação, estrutura e formação das palavras.....	32
Classes de palavras- flexões e emprego: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição	35
Domínio da estrutura morfosintática do período simples e composto: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração.....	56
Concordâncias verbal e nominal	61
Regências nominal e verbal	63
Emprego do sinal indicativo de crase.....	65
Colocação pronominal.....	67
Funções e Empregos das palavras “que” e “se”	69
Emprego dos porquês	72
Estilística: figuras de sintaxe, de palavras e de pensamento.....	72
Questões	77
Gabarito.....	91

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Operações com números reais	1
Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.....	3
Razão e proporção	6
Porcentagem. Juro simples e compostos.....	9
Regra de três simples e composta	13
Média aritmética simples e ponderada.....	15

SUMÁRIO



Equação de 1º e 2º Grau	15
Sistema de equações de 1º grau	21
Relação entre grandezas: tabelas e gráficos	24
Sistemas de medidas usuais	28
Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras	34
Raciocínio lógico	49
Resolução de problemas	54
Questões	60
Gabarito	67

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos de informática	1
Componentes básicos de um computador: hardware e software. Arquitetura básica de computadores e dispositivos periféricos. Dispositivos de armazenamento e cópia de segurança	2
Noções do sistema operacional Windows. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas	7
Conceitos básicos de internet: ferramentas, navegadores e aplicativos de Internet	28
Edição de textos, planilhas e demais documentos utilizando o Microsoft Office 2016 ...	37
Questões	61
Gabarito	68

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais da Constituição Federal (Arts. 1º ao 4º, CF)	1
Direitos e garantias fundamentais (Art. 5º, CF): direitos e deveres individuais e coletivos; remédios constitucionais; direitos sociais (Art. 6º a 11, CF)	2
Nacionalidade (Art. 12 e 13, CF)	12
Direitos políticos (Arts. 14 a 16, CF); alistamento eleitoral; condições de elegibilidade; direitos políticos negativos	15
Organização do Estado: organização político administrativa (Arts. 18 e 19, CF); União (Arts. 20 a 24, CF); Estados Federados (Arts. 25 a 28, CF); Municípios (Arts. 29 a 31, CF); Distrito Federal (Art. 32, CF)	18
Normas constitucionais relativas à administração pública e ao servidor público (Arts. 37 a 41, CF)	29
Organização dos poderes (Arts. 44 a 135, CF)	39
Segurança pública (Art. 144, CF)	87
Questões	88
Gabarito	93

SUMÁRIO



NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Crimes: Homicídio; Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; lesão corporal	1
Furto; roubo; estelionato.....	8
Licitude (antiluridicidade): Conceito e espécies; causas excludentes de ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular do direito; excesso punível	14
Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003-Lei do Desarmamento e atualizações	18
Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 - Lei de Drogas e atualizações	28
Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.....	51
Questões	55
Gabarito	60

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Órgãos e funções do Estado: distribuição das funções entre os poderes do Estado, nos termos da Constituição Federal/88.....	1
Princípios da administração pública	5
Poderes da administração pública: poderes vinculados e discricionários; poder normativo ou regulamentar; poder disciplinar; poder hierárquico; poder de polícia	21
Atos administrativos: elementos do ato administrativo; invalidação do ato administrativo; classificação dos atos administrativos; vícios do ato administrativo; espécies de atos administrativos; extinção do ato administrativo	32
Serviços públicos: conceito; princípios do serviço público; classificação do serviço público; formas e meios de prestação de serviços; concessão de serviços públicos	50
Bens públicos: conceito; bens de domínio público; bens do domínio privado do Estado; alienação dos bens de uso comum e de uso especial; alienação dos bens dominicais; uso de bem público por particular; autorização de uso; permissão de uso; concessão de uso; concessão de uso especial de imóvel urbano público	68
Servidores públicos: conceito; tipos de agentes públicos; cargo e função pública; direitos e deveres constitucionais; direito de greve e de livre nomeação sindical; proibição de acúmulo de cargos; estabilidade e vitaliciedade; afastamento para o exercício de mandato eletivo; vacância; direitos e deveres sociais; responsabilidade	89
Questões	168
Gabarito	172

NOÇÕES DE DIREITO AMBIENTAL

Espécies de meio ambiente	1
Objetivo do Direito Ambiental	2
Princípios ambientais	3
Ordem econômica ambiental.....	7
Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema Nacional de Meio Ambiente	8
Licenciamento ambiental.....	26



Responsabilidade ambiental por danos ao meio ambiente.....	28
Infrações administrativas.....	35
Constituição Federal.....	42
Lei 9.605, de 12 de dezembro de 1998; Crimes ambientais.....	44
Lei 9.795, de 27 de abril de 1999.....	57
Questões.....	62
Gabarito.....	66

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Origem e evolução dos Direitos Humanos.....	1
Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	2
Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica.....	7
Constituição Federal/1988: Arts. 5º, 62, 7º e 14, 5.5.....	28
Questões.....	28
Gabarito.....	31

LEIS FEDERAIS

Lei Federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997-Lei de Tortura.....	1
Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 — Lei de Abuso de Autoridade.....	2
Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006-Lei Maria da Penha.....	8
Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989-Crime de Racismo.....	19
Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003-Estatuto do Idoso.....	22
Lei Federal nº 8.069, de 11 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do “Adolescente ..	41
Uso de Algemas: Súmula Vinculante nº 11, do Supremo Tribunal Federal.....	105
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015-Estatuto da Pessoa com deficiência.....	106
Questões.....	137
Gabarito.....	144

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei nº 19.503, de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e atualizações.....	1
Questões.....	93
Gabarito.....	97

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

Lei Orgânica do Município e atualizações.....	1
Código de Postura do Município e atualizações.....	40
Lei Municipal nº 1019/2023, que criou a Guarda Civil Municipal de Piripiri-PI, bem como seu código de conduta e de ética.....	79

SUMÁRIO

CONHECIMENTOS LOCAIS

Aspectos econômicos, sociais, históricos, e geográficos e culturais do Município de Piripiri-PI	1
---	---

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa incorreta.

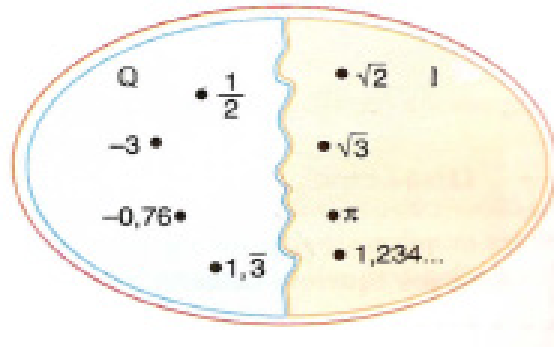
- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.



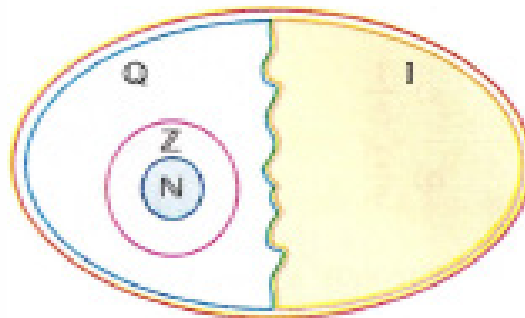
CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS (R)

O conjunto dos números reais, representado por R , é a fusão do conjunto dos números racionais com o conjunto dos números irracionais. Vale ressaltar que o conjunto dos números racionais é a combinação dos conjuntos dos números naturais e inteiros. Podemos afirmar que entre quaisquer dois números reais há uma infinidade de outros números.

$R = Q \cup I$, sendo $Q \cap I = \emptyset$ (Se um número real é racional, não irracional, e vice-versa).



Lembrando que $N \subset Z \subset Q$, podemos construir o diagrama abaixo:



Entre os conjuntos números reais, temos:

$R^* = \{x \in R \mid x \neq 0\}$: conjunto dos números reais não-nulos.

$R^+ = \{x \in R \mid x \geq 0\}$: conjunto dos números reais não-negativos.

$R^{*+} = \{x \in R \mid x > 0\}$: conjunto dos números reais positivos.

$R^- = \{x \in R \mid x \leq 0\}$: conjunto dos números reais não-positivos.

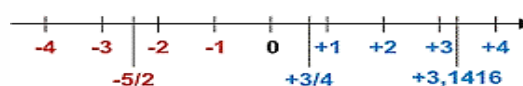
$R^{*-} = \{x \in R \mid x < 0\}$: conjunto dos números reais negativos.

Valem todas as propriedades anteriormente discutidas nos conjuntos anteriores, incluindo os conceitos de módulo, números opostos e números inversos (quando aplicável).

A representação dos números reais permite estabelecer uma relação de ordem entre eles. Os números reais positivos são maiores que zero, enquanto os negativos são menores. Expressamos a relação de ordem da seguinte maneira: Dados dois números reais, a e b ,

$$a \leq b \leftrightarrow b - a \geq 0$$

Conjunto dos números reais





Noções de Informática

A história da informática é marcada por uma evolução constante e revolucionária, que transformou a maneira como vivemos e trabalhamos. Desde os primeiros dispositivos de cálculo, como o ábaco, até os modernos computadores e dispositivos móveis, a informática tem sido uma força motriz no avanço da sociedade.

No século 17, Blaise Pascal inventou a Pascaline, uma das primeiras calculadoras mecânicas, capaz de realizar adições e subtrações. Mais tarde, no século 19, Charles Babbage projetou a Máquina Analítica, considerada o precursor dos computadores modernos, e Ada Lovelace, reconhecida como a primeira programadora, escreveu o primeiro algoritmo destinado a ser processado por uma máquina.

O século 20 testemunhou o nascimento dos primeiros computadores eletrônicos, como o ENIAC, que utilizava válvulas e era capaz de realizar milhares de cálculos por segundo. A invenção do transistor e dos circuitos integrados levou a computadores cada vez menores e mais poderosos, culminando na era dos microprocessadores e na explosão da computação pessoal.

Hoje, a informática está em todo lugar, desde smartphones até sistemas de inteligência artificial, e continua a ser um campo de rápido desenvolvimento e inovação.

Conceitos básicos de informática

– **Computador:** é uma máquina capaz de receber, armazenar, processar e transmitir informações. Os computadores modernos são compostos por hardware (componentes físicos, como processador, memória, disco rígido) e software (programas e sistemas operacionais).

– **Hardware e Software:** hardware refere-se aos componentes físicos do computador, enquanto o software refere-se aos programas e aplicativos que controlam o hardware e permitem a execução de tarefas.

– **Sistema Operacional:** é um software fundamental que controla o funcionamento do computador e fornece uma interface entre o hardware e os programas. Exemplos de sistemas operacionais incluem Windows, macOS, Linux, iOS e Android.

– **Periféricos:** são dispositivos externos conectados ao computador que complementam suas funcionalidades, como teclado, mouse, monitor, impressora, scanner, alto-falantes, entre outros.

– **Armazenamento de Dados:** refere-se aos dispositivos de armazenamento utilizados para guardar informações, como discos rígidos (HDs), unidades de estado sólido (SSDs), pen drives, cartões de memória, entre outros.

– **Redes de Computadores:** são sistemas que permitem a comunicação entre computadores e dispositivos, permitindo o compartilhamento de recursos e informações. Exemplos incluem a Internet, redes locais (LANs) e redes sem fio (Wi-Fi).

Segurança da Informação: Refere-se às medidas e práticas utilizadas para proteger os dados e sistemas de computadores contra acesso não autorizado, roubo, danos e outros tipos de ameaças.

Tipos de computadores

– **Desktops:** são computadores pessoais projetados para uso em um único local, geralmente composto por uma torre ou gabinete que contém os componentes principais, como processador, memória e disco rígido, conectados a um monitor, teclado e mouse.

– **Laptops (Notebooks):** são computadores portáteis compactos que oferecem as mesmas funcionalidades de um desktop, mas são projetados para facilitar o transporte e o uso em diferentes locais.



FORMA, SISTEMA E FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



Noções de Direito Penal

Os crimes contra a pessoa protegem os bens jurídicos, sendo eles a vida e integridade física da pessoa, podem ser encontrados no artigo 121 ao 154 do Código Penal. A jurisprudência é vasta sobre tais tipos penais e muitas vezes repleta de polêmicas, como no caso do aborto, por exemplo.

Homicídio

O homicídio simples consiste em matar alguém.

O homicídio privilegiado recebe diminuição de pena de 1/6 a 1/3, desde que o motivo seja de relevante valor moral ou social, sob domínio de violenta emoção ou logo após injusta provocação da vítima.

O homicídio é qualificado e recebe pena-base maior, nos casos de pagamentos, promessa de recompensa ou outro motivo torpe (ex: matar por dinheiro); Emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel (ex: queimar a pessoa viva), que possa resultar perigo comum (ex. incendiar um prédio para matar seu desafeto); Traição, emboscada, dissimulação ou outro recurso que dificulte a defesa do ofendido (ex. matá-lo em rua sem saída), para assegurar a execução, ocultação, impunidade ou vantagem de outro crime (ex. matar a testemunha de um crime).

O feminicídio é uma espécie de homicídio qualificado, no qual o agente mata a mulher por razões da condição de sexo feminino, isto é, no contexto de violência doméstica ou familiar ou menosprezo e discriminação à condição de mulher.

Causas de aumento do feminicídio	Causas de aumento do homicídio culposo	Causas de aumento do homicídio doloso
Ocorrer durante a gestação ou nos 3 meses posteriores ao parto, contra menor de 14 anos ou maior de 60 anos ou pessoa portadora de deficiência/doença degenerativa, na presença de ascendente ou descendente e descumprindo medida protetiva.	Se ocorrer a inobservância de regra técnica profissional, deixar de prestar socorro e etc.	Vítima menor de 14 anos ou maior de 60 anos, crime praticado por milícia privada, sob o pretexto de prestação de serviço de segurança ou grupo de extermínio.

O homicídio contra autoridade da Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau qualifica o homicídio.

Recentemente, o STJ entendeu que o simples fato do condutor do automóvel estar embriagado não gera a presunção de que tenha acontecido dolo eventual, no caso de acidente de trânsito com o resultado morte. O STF, no mesmo sentido, considerou que não havia homicídio doloso na conduta de um homem que entregou o seu carro a uma mulher embriagada para que esta dirigisse o veículo, mesmo tendo acontecido algum acidente por causa da embriaguez e resultando a morte da mulher condutora.

Por outro lado, já foi reconhecido o dolo eventual por estar dirigindo na contramão embriagado, uma vez que, o condutor assumiu o risco de causar lesões/morte de outrem. Inclusive, a tentativa é compatível com o dolo eventual.

Quanto a qualificadora do motivo fútil, o STJ não a enquadra nos casos de racha. Todavia, aplica-se a qualificadora do meio cruel no caso de reiteração de golpes na vítima. Ademais, a qualificadora do motivo fútil é compatível com o homicídio praticado com dolo eventual. Mas a qualificadora da traição/emboscada/dissimulação não é compatível com dolo eventual, pois exige-se um planejamento do crime que o dolo eventual não proporciona.

A qualificadora do feminicídio é compatível com o motivo torpe, pois está solidificado nos tribunais superiores o entendimento que o feminicídio é uma qualificadora objetiva que combina com as qualificadoras subjetivas (motivo do crime), bem como com o homicídio privilegiado.

Por fim, lembre-se que a jurisprudência considera que algumas situações merecem a extinção da punibilidade pelo perdão judicial, quando o homicídio é culposo e o agente já sofreu suficientemente as consequências do crime. Exemplo: pai atropela o filho.



Noções de Direito Administrativo

Órgãos e Funções do Estado: Distribuição das Funções entre os Poderes do Estado segundo a Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal de 1988, marco fundamental na organização do Estado brasileiro, estabelece a distribuição das funções estatais entre os três poderes clássicos: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Esta divisão visa garantir um equilíbrio de poder e impedir a concentração de autoridade em um único órgão, assegurando, assim, a manutenção da democracia e do Estado de Direito.

Poder Executivo

O Poder Executivo é responsável pela administração pública e pela implementação das políticas e leis aprovadas pelo Legislativo. Sua principal função é a gestão dos interesses públicos e a execução das decisões legislativas. No âmbito federal, o Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos ministros de Estado. Nos níveis estaduais e municipais, o Executivo é representado pelos governadores e prefeitos, respectivamente, e seus respectivos secretários.

Funções Típicas:

- Governar e administrar os interesses do Estado.
- Implementar políticas públicas.
- Editar medidas provisórias (em casos de relevância e urgência).
- Exercer a chefia da administração pública.

Funções Atípicas:

- Função legislativa, quando edita medidas provisórias e decretos.
- Função jurisdicional, quando decide questões administrativas internas.

Poder Legislativo

O Poder Legislativo tem como função principal a criação de leis que regem o Estado e a sociedade. Ele também exerce funções de fiscalização sobre o Executivo, garantindo que a administração pública atue conforme as normas estabelecidas. No âmbito federal, o Legislativo é composto pelo Congresso Nacional, que se divide em duas casas: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Nos estados e municípios, essa função é exercida pelas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, respectivamente.

Funções Típicas:

- Elaborar e aprovar leis.
- Fiscalizar e controlar os atos do Executivo.
- Aprovar o orçamento público.
- Realizar investigações por meio de comissões parlamentares de inquérito (CPIs).

Funções Atípicas:

- Função administrativa, como gestão dos próprios serviços internos.
- Função jurisdicional, em casos de julgamento de crimes de responsabilidade do Presidente da República e outras autoridades.



Noções de Direito Ambiental

O **Meio Ambiente**¹ é classificado de quatro formas²:

- Meio Ambiente Natural;
- Meio Ambiente Artificial;
- Meio Ambiente Cultural e
- Meio Ambiente do Trabalho.

Ambiente natural refere-se à natureza em si, tudo o que existe independente de ações humanas, é o mundo como o conhecemos. Dentro desse contexto, temos dois componentes: os bióticos, que são aqueles dotados de vida e metabolismos próprios, como a fauna e a flora, e os abióticos, que não possuem vida nem metabolismo, como o solo, o ar e a água.

Trata-se dos recursos naturais, os quais existem independentemente da intervenção humana. São todos os elementos que compõem a natureza.

Meio Ambiente Artificial

Corresponde aos produtos da ação antrópica. Tudo que deixou de ser ou não é natural. Todas as construções, como edifícios em cidades, shoppings, etc estão englobados no meio ambiente artificial. Vale ressaltar que essa classificação não se restringe apenas às cidades mas também aos espaços rurais, visto que, do mesmo modo, são alterações realizadas pela ação humana e há a presença de cidadãos no local.

Diz respeito ao espaço urbano construído pelo homem, que deve proporcionar à sadia qualidade de vida aos cidadãos. Está relacionado às cidades sustentáveis e todo o conjunto de ações para a promoção da mesma, como os objetivos da Política Urbana, Estatuto da Cidade, e as diversas normas que tratam da temática urbanística. Tudo isso, visando atingir as funções sociais da cidade, com o consequente bem estar de seus habitantes, conforme dita o texto constitucional.

Meio Ambiente Cultural

É aquele que não compreende necessariamente um elemento palpável ou tátil, mas algo que geralmente engloba patrimônios imateriais culturais de um povo ou grupo social, não podemos ver de forma física, mas podemos sentir e entender de forma abstrata esse meio ambiente cultural.

Refere-se às mais variadas formas de manifestações culturais existentes, incluindo o patrimônio cultural brasileiro, compostos por grupos nacionais de expressão, criações artísticas, tecnológicas, obras, objetos, documentos, música, religião, literatura, teatro, dança, edificações em geral, conjuntos urbanos, paisagísticos, arqueológicos, paleontológicos, ecológicos e científicos. Enfim, em uma nação a qual abrange tamanha diversidade como a brasileira, o meio ambiente cultural ganha destaque, além da proteção em diversos dispositivos de lei.

Meio Ambiente do Trabalho

O ambiente de trabalho abrange todo e qualquer local onde desempenhamos nossas atividades profissionais. Seja em casa, num escritório, em um mercado ou em uma loja de roupas, não importa o lugar; se estamos realizando um trabalho, estamos inseridos nesse ambiente.

Ele está relacionado ao local de trabalho, que deve ser seguro para os seres humanos. Esse conceito engloba questões como saúde, higiene, prevenção de acidentes, salubridade e dignidade da pessoa humana, tudo com o objetivo de garantir que a atividade laboral seja exercida de forma digna.

1 [Disponível em: <https://www.minasbioconsultoria.com/post/tipos-de-meio-ambiente>. Acesso em 02.04.2024]

2 [Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/meio-ambiente-e-suas-classificacoes/1149995486>. Acesso em 01.04.2024]



Noções gerais, diferenças e convergências das três vertentes jurídicas dos Direitos Humanos no plano internacional: Direito Humanitário, Direito dos Refugiados e Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Apesar de sua expressão moderna, os Direitos Humanos têm raízes para além da modernidade, tendo em vista a antiga inclinação humana para o senso de justiça. A verdadeira consolidação dos Direitos Humanos se deu em meados do século XX, como um fenômeno do pós-guerra, em resposta às atrocidades e os horrores do nazismo. Diante da necessidade de resguardar e efetivar os direitos fundamentais da pessoa humana, foram surgindo normas que tutelam os bens primordiais da vida. E, dentre esses bens primordiais, a dignidade humana tornou-se princípio basilar dos Direitos Humanos, trazendo novos direitos e acepções à legislação.

O Direito Humanitário, o Direito dos Refugiados e o Direito Internacional dos Direitos Humanos formam, juntos, as três vertentes jurídicas dos Direitos Humanos no plano internacional e de proteção à pessoa humana.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos é o ramo do Direito Internacional que tem por principal objetivo proteger e promover a dignidade humana em caráter universal e imperativo, consubstanciado no interesse da paz e do bem comum, a todos os Estados. Por sua vez, o Direito Humanitário é revelado através de um conjunto de normas internacionais pautadas nas convenções e costumes aplicados especificamente nos casos de guerra ou conflitos armados. Visam a proteção internacional das vítimas de conflitos armados, e a limitação dos meios e dos métodos de combate, nos termos da Convenção de Genebra, de 1949. E, o Direito dos refugiados, pautado no Estatuto da ONU sobre os Refugiados, de 1951 visa proteger toda pessoa ameaçada de perseguição por motivos políticos, raciais ou sociais que a coloquem em perigo iminente de vida ou fundado receio de dano à sua integridade física.

“Atualmente, é unânime o entendimento de que estas três vertentes se complementam, não se excluem, e podem se fazer presentes simultaneamente em algumas situações, passando constantemente por revisões de perspectivas” (OLIVEIRA; LAZARI, 2019, p. 158).

Em que pesem, portanto, as particularidades, todas as vertentes convergem para a proteção Internacional da Pessoa Humana e a garantia da manutenção de sua dignidade e integridade em caráter universal.

Os Direitos Humanos correspondem a uma disciplina e a um ramo de extrema importância e relevância no Direito, não só pelos seus princípios e precedentes normativos, mas por sua especificidade e a aplicabilidade, sobretudo no Brasil, ante as obrigações assumidas pelo Estado brasileiro no plano internacional e toda a complexidade que a temática envolve na atualidade. Ao nascer, todo ser humano é livre, mas adquire direitos e deveres para a posteridade, dentre eles, diversos intrínsecos ao exercício e manutenção de sua própria dignidade.

— Fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos

Filosoficamente, os direitos humanos apresentam na contemporaneidade não só fundamentos e características do naturalismo, como também do contratualismo, dado o expreso reconhecimento dos documentos internacionais que versam sobre direitos humanos – tratados, acordos, convenções etc., pelas nações.

– **Jusnaturalismo**: teoria ou corrente filosófica pautada no direito natural, no que é justo por natureza, e consubstancia-se no direito inerente à própria condição do homem nascido com vida.

– **Positivismo**: corrente filosófica consistente no Direito Positivo, juspositivismo ou contratualismo, correspondente ao direito convencionado, imposto por força das leis e convenções.



LEI Nº 9.455, DE 7 DE ABRIL DE 1997

Define os crimes de tortura e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

- a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;
- b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;
- c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I - se o crime é cometido por agente público;

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos; '(Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

III - se o crime é cometido mediante seqüestro.

§5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do §2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se ainda quando o crime não tenha sido cometido em território nacional, sendo a vítima brasileira ou encontrando-se o agente em local sob jurisdição brasileira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 233 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 7 de abril de 1997; 176º da Independência e 109º da República.



Legislação de Trânsito

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§4º (VETADO)

§5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Art. 6º São objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito:



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

PREÂMBULO

Nós, os Vereadores do Município de Piripiri, no exercício do mandato, com as plenas atribuições constitucionais, de permanente competência organizacional, revisamos na íntegra a presente Lei Orgânica, procurando preservar o seu texto histórico. Assim, aprovamos as emendas necessárias à constitucionalidade, assegurando o Estado Democrático de Direito para o fortalecimento do Município, oferecendo e garantindo os direitos individuais e da sociedade civil.

Nestes termos, fundado na solidariedade humana, numa sociedade plural e na proteção de Deus, visando um desenvolvimento local integrado e sustentável para o Município, promulgamos a presente Revisão da Lei Orgânica do Município de Piripiri, Estado do Piauí.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Piripiri-PI, pessoa jurídica de direito público interno é unidade territorial que integra a organização político-administrativa, financeira e legislativa da República Federativa do Brasil, como unidade autônoma assegurada pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, e reger-se-á por esta Lei Orgânica, expressão da vontade de seus cidadãos.

Art. 2º - Os limites do território do município só poderão ser alterados por Lei Estadual, e ainda em função de requisitos estabelecidos em Lei Complementar Estadual, consultada, previamente, através de plebiscito, à sua população.

Art. 3º - O território do Município é aquele definido em lei estadual, conforme o que preceitua a Constituição do Estado,

§1º - A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

§2º - O Município poderá ser dividido em administrações regionais criadas, organizadas e suprimidas por Lei Municipal, observadas as disposições das Constituições Federal, Estadual e o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 4º - O Município de Piripiri terá como símbolos a Bandeira, o Hino e o Brasão, instituídos em Lei.

Art. 5º - O município poderá celebrar convênio com a União, Estado e outros municípios, para realização de obras ou exploração dos serviços públicos de interesse comum.

Art. 6º - O Patrimônio do Município é constituído dos bens móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, lhe pertençam.

Parágrafo Único - O Município tem direito à participação no resultante da exploração de Petróleo, Gás Natural, Recursos Hídricos para geração de energia elétrica e de outros recursos existentes no seu território.

Art. 7º - Art. 7 Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 03 (três) meses, para participar de curso de capacitação profissional: (Alterado pela EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI Nº 02, DE 23 DE ABRIL DE 2019)

I- Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal”.

I- Fica garantido o direito de fruir a licença do art. 7 da Lei Orgânica os servidores que, na data de publicação desta Lei, tiverem preenchido os requisitos necessários à sua obtenção.

III- Caso o servidor não queira usufruir do período a que faz jus, poderá contar o tempo de licença, por igual período, para efeito de aposentadoria.

IV - Esta Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.



Conhecimentos locais

Piripiri, que, originalmente, possuía a grafia primitiva Peripery (que pode significar, para alguns, tanto capim-capim ou capinzal quanto, para outros, junco, espécie de arbusto comumente encontrada perto de lagoas), passando a ter a atual denominação por meio de uma resolução do IBGE, de 1944, é um importante município brasileiro do interior do estado do Piauí, localizado na Região Nordeste do Brasil. Conforme o Censo Demográfico de 2022, sua população é de 65.450 habitantes, sendo a 4ª (quarta) cidade mais populosa do Estado do Piauí, e detentora do 8º (oitavo) maior PIB piauiense. Sendo considerada uma cidade média, que figura entre as cinco cidades mais importantes do estado, em um município com expressiva relevância estadual e de grande notoriedade regional, complementa a Região Geográfica Intermediária de Parnaíba e sedia a Região Geográfica Imediata de Piripiri, o que lhe confere o título de cidade polo regional. Neste contexto, tem se fortalecido economicamente, tendo em vista o desenvolvimento municipal em setores e segmentos diversificados, desde serviços básicos, como saúde e educação, ao forte comércio da cidade, que, alinhado ao agronegócio, e ao acentuado crescimento imobiliário, seguido pela construção, impulsionam o PIB do município.

Piripiri já esteve entre as 50 melhores cidades do interior, elencadas pela revista Exame, para se viver, estando este fato associado ao seu privilegiado posicionamento geográfico no noroeste do Estado do Piauí e ao nordeste do Estado do Ceará, ocupando o posto de cidade-satélite, assim como o município de Crateús (lado cearense da Serra da Ibiapaba), no Ceará. Além disso, tem potencial para se consolidar como grande polo comercial regional tanto do Piauí como do Ceará, já que ambos os municípios (Piripiri e Crateús) são os dois maiores centros econômicos, culturais, comerciais e populacionais na região da Serra da Ibiapaba (Serra Grande).

O clima de Piripiri é tipicamente tropical, quente e seco, com uma temperatura média de 26,2 graus Celsius e com uma altitude de 170 metros. O acesso rodoviário é feito pela BR-222, que liga o Piauí ao Ceará, Maranhão e Pará; todavia, o município situa-se entre duas grandes capitais da região nordestina, distando 165 km da capital estadual, Teresina (com acesso principal à cidade no entroncamento da rodovia BR-343) e distando 442 km de Fortaleza, capital do Ceará (acesso pela rodovia BR-222). O município também compõe a Área de Proteção Ambiental Serra da Ibiapaba.

A cidade é conhecida em todo o país pelo clube de futebol 4 de Julho Esporte Clube. Por ser a cidade natal do humorista João Cláudio Moreno e por comemorar o aniversário de emancipação política no dia 4 de julho, Dia da Independência dos Estados Unidos, Piripiri também é nacionalmente conhecida por suas alcunhas, como “A Capital Piauiense do Humor”, “Cidade dos quatro iís”, “Capital da Serra Grande Piauiense”, “Terra de Nossa Senhora dos Remédios” e “Capital do Mundo”.

História

Piripiri originou-se das terras de Botica, sendo que sua área foi concedida a Antônio Fernandes Macedo, em 20 de janeiro de 1777.

A sua fundação remonta-se a 1844, quando o seu proprietário, Padre Domingos de Freitas e Silva, vindo buscar refúgio após ter lutado pela independência do Piauí, construiu uma casa em um local denominado Anajás, e depois, ao lado, uma capela dedicada à Nossa Senhora dos Remédios, que é a atual padroeira da cidade. Ali o padre passou a viver com sua família da agricultura e da criação de gado.

Essas duas edificações foram as únicas construções de Piripiri até 1855, quando o Padre Freitas resolveu dividir as terras de sua propriedade em pequenos lotes, oferecendo-as a quem quisesse morar ali. Pouco tempo depois começaram a chegar muitas famílias.

Em 1857, Piripiri com seus habitantes começava a ter o aspecto de uma vila, e com isso o Padre Freitas abriu uma pequena escola. Nessa escola ele mesmo deu aula de primeiras letras e latim durante muito tempo.

No ano de 1860, o Padre Freitas doou a capela dedicada à Nossa Senhora dos Remédios 300 braças quadradas de terras que demarcou judicialmente.

Em 1870, o distrito de Piripiri é elevado à categoria de freguesia. Em 1874, Piripiri foi elevada à vila.